EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Eletrônico nº. 3-000701/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 3-000701/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Farmácia Hospitalar**.**

REQUISIÇÃO Nº. 27/2026 e 80/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

BENEFÍCIO ME/EPP
Sim – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59.
Não – Item 58.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 05/11/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2026, às 09h30min.

De ordem do Secretário de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR.**
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço https://novobbmnet.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3.2. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

3.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, sendo este o único Órgão Gerenciador.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: anseiche@novaodessa.sp.gov.br; compras@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.5. Para todos os itens, com exceção do **item 58**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.5.1. O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.6. Para o item 58, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.8. Não poderão disputar esta licitação:
6.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
6.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
6.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

6.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.14. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. valor unitário, valor total do item;
8.1.2. marca do item ofertado.
8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Detentoras pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.18.2.2. empresas brasileiras;
9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
9.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

10.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:
11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
11.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.
11.2.2.1. Autorização de funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, emitidas pela ANVISA.
11.2.2.2. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.
11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
11.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
11.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
11.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA
11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
11.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA
11.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:
a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos previstos no item 11, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
12.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.6.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
12.6.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.5.
12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
12.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.10.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, admite-se a renovação do quantitativo originalmente registrado.

14 - DOS RECURSOS
14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.
14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.
§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:
a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.
15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
16.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
16.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
16.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.
16.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
16.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.
16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
16.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.
17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.
17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

18 – DOS ANEXOS
18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
18.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
18.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
18.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;
18.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;
18.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
18.1.8. ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2026.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preço: nº 27/2026

Processo Administrativo: nº 3-0007012026

Setor Requisitante: Farmácia Hospitalar / Hospital Municipal de Nova Odessa

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos

Responsável Técnico: Paula Regina Suriani Rios

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de 58 (cinquenta e oito) itens de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme especificação contida no Anexo I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO e na Requisição de Compras nº 27/2026, dimensionados para a estimativa de consumo de 12 (doze) meses, acrescidos de margem técnica de segurança de 30% e adequação às embalagens comerciais.

O fornecimento será parcelado e sob demanda, destinado ao suporte assistencial da urgência e emergência (PS), ambulatório de especialidades, Pronto atendimento, internação hospitalar na clínica médica, pediatria, maternidade/centro cirúrgico e UTI adulto do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Sendo a adjudicação por item individual com vigência da ata de Registro de preços de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica pública e o abastecimento ininterrupto dos medicamentos para os setores do Hospital Municipal de Nova Odessa e Pronto atendimento, prevenindo o desabastecimento crítico e o risco à vida dos pacientes.

O planejamento desta contratação está descrito no Estudo Técnico Preliminar da RP 27/2026 (Elaborado pela Farmacêutica Paula Regina Suriani Rios e colaboradores), o qual demonstrou que a contratação via Pregão Eletrônico por Registro de Preços, parcelado por item, é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa. O modelo afasta a elevação de custos decorrente de intermediações (lote único) e evita gastos desnecessários com estoque parado e risco de perdas por expiração de validade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medicamentos, mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, conforme as necessidades do Hospital Municipal, observados os requisitos técnicos, sanitários, de habilitação e de execução estabelecidos nos documentos da contratação. A seleção dos fornecedores deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, com critérios objetivos e compatíveis com a legislação aplicável, assegurando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, de acordo com a necessidade do serviço. A entrega deverá ocorrer diretamente no setor de Farmácia Hospitalar acompanhada da respectiva nota fiscal e será acompanhada por funcionário treinado para tal atividade. A logística de transporte deverá ser compatível com as características e especificidades de cada medicamento, incluindo, quando aplicável, o controle e o

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

monitoramento das condições de temperatura e demais requisitos necessários à manutenção da qualidade, integridade e estabilidade dos produtos durante o transporte. Para medicamentos refrigerados e termolábeis, deverão ser observadas as condições de conservação e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, com adoção de medidas que assegurem a manutenção da cadeia de frio e a rastreabilidade das condições de transporte. Além disso, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico de farmacovigilância e terá a obrigação de substituir imediatamente lotes com desvios de qualidade, quebras, avarias ou interdições publicadas na ANVISA.

Não se aplica outros elementos de suporte ou manutenção para esse objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar, durante o processo de contratação e sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento integral da legislação sanitária aplicável ao fornecimento de medicamentos, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza dos produtos fornecidos.

- Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos medicamentos objeto da contratação, conforme aplicável ao fornecedor e ao fabricante;

- Apresentação de Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, para as empresas que exerçam atividades relacionadas a medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, nos termos da **Portaria SVS/MS nº 344/1998** e demais normas sanitárias aplicáveis;

- Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa contratada;

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

- Apresentação do Registro Sanitário do medicamento sanitário do medicamento junto à ANVISA, válido e compatível com o produto ofertado, ou, quando legalmente aplicável, documentação comprobatória de sua isenção de registro, nos termos da regulamentação sanitária vigente.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)/ Empenho, conforme estabelecido pela Administração.

No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa dos farmacêuticos responsáveis, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido. Nesses casos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, uma Carta de Compromisso de Troca, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, das unidades que eventualmente não forem consumidas antes do término de sua validade.

A substituição deverá ocorrer dentro de prazo compatível com a necessidade do serviço, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos.

Em observância ao Convênio CONFAZ/ICMS nº 87/2002, bem como às orientações e à jurisprudências aplicáveis do Tribunal de Contas da União (TCU), as propostas comerciais deverão contemplar, quando cabível, a dedução expressa do valor correspondente ao ICMS incidente sobre os medicamentos abrangidos pela isenção tributária.

A composição dos preços deverá demonstrar de forma clara e transparente a aplicação da isenção ou redução tributária pertinente, de modo a assegurar que os

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

valores apresentados à Administração Pública reflitam corretamente o tratamento tributário aplicável aos medicamentos objeto da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas dos medicamentos e demais produtos contratados serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Hospital Municipal de Nova Odessa, mediante Solicitação de Compra e emissão formal de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor competente, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas diretamente na Farmácia do Hospital Municipal de Nova Odessa, situada na Rua Aristides Bassora, nº 301, Bosque dos Cedros, Nova Odessa/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, acompanhadas obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal.

No ato do recebimento provisório, os produtos serão submetidos à conferência pelo funcionário responsável pelo recebimento quanto as quantidades, integridade física, rotulagem, lotes, validades e a temperatura dos itens termolábeis. Não serão recebidos ou aceitos definitivamente produtos que apresentem avarias, alterações de características, embalagem violada, irregularidades de rotulagem, divergência de quantidade ou especificação, prazo de validade em desacordo com as condições estabelecidas, condições inadequadas de transporte ou conservação, ou quaisquer outras não conformidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização hospitalar.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Quando constatadas divergências, avarias ou quaisquer outras não conformidades, a Farmácia Hospitalar realizará o registro da ocorrência e a notificação formal da contratada, preferencialmente por meio eletrônico oficial, descrevendo a irregularidade identificada. A contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, promover a regularização da pendência e, quando aplicável, efetuar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição dos produtos recusados deverá observar integralmente as especificações originalmente contratadas, não sendo admitida a entrega de produtos distintos daqueles autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente e tecnicamente cabível.

Após a conferência e a constatação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo, observados os procedimentos administrativos pertinentes. Os produtos regularmente recebidos serão registrados no sistema de gestão de estoque do Município, assegurando-se a adequada rastreabilidade das entradas, incluindo, quando aplicável, identificação do produto, lote, validade, quantidade e fornecedor.

Após o registro, os medicamentos e demais produtos serão encaminhados para armazenamento de acordo com suas características físico-químicas, condições de conservação e requisitos sanitários aplicáveis, mantendo-se a organização do estoque segundo a metodologia PVPS – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai, de modo a priorizar a utilização dos produtos com menor prazo de validade e contribuir para a redução de perdas por vencimento.

Para os produtos termolábeis ou que demandem condições especiais de conservação, deverão ser observados rigorosamente os requisitos de temperatura, acondicionamento, transporte, recebimento e armazenamento estabelecidos pelo

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável, com registro das condições necessárias à manutenção da qualidade e segurança dos produtos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelas farmacêuticas Paula Regina Suriani Rios e Nathália Toffoli De Paula Silveira, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, controlar, fiscalizar e registrar a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata.

A fiscalização será realizada de forma contínua e a cada fornecimento, abrangendo, no mínimo, a verificação do cumprimento das quantidades e especificações estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, dos prazos de entrega, das condições de transporte e conservação, da integridade dos produtos, da documentação fiscal e das demais obrigações assumidas pela contratada.

No ato de cada entrega, o funcionário responsável pelo recebimento realizará a conferência dos produtos, verificando sua correspondência com a Autorização de Fornecimento e com a documentação fiscal apresentada, incluindo, conforme aplicável, descrição e apresentação do produto, quantidade, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de acondicionamento e transporte e demais requisitos técnicos e sanitários estabelecidos na contratação.

Toda ocorrência identificada durante a execução deverá ser formalmente registrada, contendo, sempre que aplicável, a data, a identificação da contratada, o número da Autorização de Fornecimento, o item envolvido, a descrição da ocorrência, a quantidade afetada, as evidências disponíveis, a providência solicitada e a situação da regularização.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

As intercorrências ou desconformidades que possam comprometer a qualidade, segurança, integridade ou utilização dos produtos deverão ser comunicadas à contratada por meio formal e rastreável, preferencialmente por correio eletrônico institucional ou outro canal oficialmente definido pela Administração.

Quando constatada desconformidade, o produto poderá ser recusado ou segregado, conforme a natureza da ocorrência, ficando impedida sua utilização até a conclusão da avaliação e regularização da situação. A contratada será comunicada para adoção das medidas corretivas ou substituição do produto, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação.

A regularização da ocorrência deverá ser posteriormente verificada e registrada pelo responsável pela fiscalização, não sendo considerada encerrada enquanto não houver comprovação de sua efetiva solução.

Em caso de atraso, reincidência de desconformidades, ausência de regularização ou descumprimento das obrigações assumidas, o fato será encaminhado ao gestor responsável para avaliação e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à aplicação de sanções, quando pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Após a conferência e a constatação da conformidade dos produtos efetivamente entregues, o Farmacêutico Fiscal formalizará o recebimento definitivo mediante a emissão do Boletim de Recebimento de Material (BRM) e o respectivo ateste da Nota Fiscal, certificando que o fornecimento foi realizado de acordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

O conjunto documental correspondente a cada fornecimento, incluindo Nota Fiscal devidamente atestada, Boletim de Recebimento de Material, registros de conferência e demais documentos ou evidências pertinentes, será juntado ao respectivo processo eletrônico administrativo e encaminhado ao setor competente de Contabilidade/Finanças, para os procedimentos de liquidação e pagamento,

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

observadas as normas administrativas aplicáveis.

Os registros produzidos durante a fiscalização deverão ser mantidos de forma organizada e rastreável, permitindo identificar, para cada fornecimento, o que foi solicitado, o que foi efetivamente entregue, quando ocorreu a entrega, quem realizou a conferência, quais controles foram executados, quais ocorrências foram identificadas e quais providências foram adotadas, possibilitando o acompanhamento integral da execução da Ata de Registro de Preços e subsidiando a avaliação do desempenho da contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do fornecimento será realizada por parcela efetivamente entregue, tendo como unidade de medição a quantidade de unidades de medicamentos efetivamente recebidas e aceitas, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

O período de medição corresponderá a cada entrega realizada no período de vigência da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo a medição efetuada após a conferência e o recebimento definitivo da parcela entregue.

O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados à conferência, pelo setor responsável e pelo Farmacêutico Fiscal, da quantidade, apresentação, descrição, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento, quando aplicável, bem como da correspondência entre os produtos entregues, a Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento, observando-se ainda os requisitos sanitários e demais condições estabelecidas na contratação.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os itens que forem

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

efetivamente entregues, conferidos e definitivamente aceitos, mediante o respectivo ateste do Farmacêutico Fiscal.

Em caso de divergência entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal ou demais documentos da contratação, ou ainda diante da identificação de qualquer não conformidade que comprometa a aceitação do produto, o item poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento e após o recebimento definitivo e o ateste da parcela efetivamente fornecida pelo Farmacêutico Fiscal.

Para fins de processamento do pagamento, deverão constar no processo eletrônico, conforme aplicável, o Boletim de Recebimento de Materiais – BRM, a Nota Fiscal devidamente conferida e atestada e os demais documentos exigidos pela Administração.

O prazo para pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação apresentada e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa, não sendo devido pagamento enquanto não forem sanadas eventuais inconsistências atribuíveis ao fornecedor.

Serão realizados os ajustes necessários no valor da Nota Fiscal/Fatura quando houver divergência entre as quantidades efetivamente entregues e aquelas faturadas, produtos recusados, entregas parciais, substituições pendentes ou quaisquer outras ocorrências que impliquem alteração do valor efetivamente devido.

Poderão ser aplicadas glosas, mediante registro e justificativa da fiscalização, sobre os valores correspondentes a medicamentos não entregues, entregues em quantidade

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

inferior à faturada, recusados por desconformidade com as especificações contratadas ou que, por qualquer motivo imputável ao fornecedor, não tenham sido definitivamente aceitos pela Administração.

A glosa será limitada ao valor correspondente à parcela não aceita ou não efetivamente fornecida, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando a ocorrência caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

O ateste da Nota Fiscal pelo Farmacêutico Fiscal não implica aceitação de produtos posteriormente identificados como desconformes, nem afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, integridade e conformidade dos medicamentos fornecidos, nos termos da contratação e da legislação aplicável.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos itens efetivamente entregues, definitivamente recebidos e aceitos, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as demais exigências administrativas do Município.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade / Procedimento: Licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, considerando a natureza dos bens, a necessidade de fornecimento parcelado e a conveniência de manutenção de condições previamente registradas para futuras contratações, conforme a demanda efetiva da Administração

Critério de Julgamento: Será adotado o critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, sendo considerada

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

vencedora a proposta que apresentar o menor preço aceitável para cada item e cumprir todas as exigências previstas no instrumento convocatório.

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa aberto, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, observadas as regras, prazos e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Habilitação: A habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos requisitos necessários à demonstração de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para a execução do objeto, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, especialmente por se tratar de medicamentos e produtos destinados ao uso hospitalar, serão exigidos, quando legalmente aplicáveis e pertinentes aos itens licitados, documentos de regularidade técnico-sanitária, tais como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Autorização Especial (AE), quando exigível, Alvará ou Licença Sanitária e demais documentos comprobatórios previstos na legislação sanitária vigente.

Vedação Expressa: Não serão exigidos, como condição de habilitação ou critério de inabilitação, documentos ou condições que não possuam fundamento legal ou pertinência direta com o objeto, especialmente aqueles capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame. Nesse sentido, não deverá ser exigida Carta de Credenciamento, declaração de distribuidor exclusivo ou documento equivalente que estabeleça vínculo de exclusividade com fabricante, salvo hipótese excepcional devidamente fundamentada e juridicamente amparada. Da mesma forma, a exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) deverá observar a legislação sanitária aplicável e a pertinência com o objeto, não sendo utilizado indiscriminadamente como requisito de habilitação ou como condição de participação quando não houver fundamento legal e justificativa técnica que demonstrem sua necessidade.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Para todos os itens, com exceção do item 26, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para o item 26, a quantidade de 1.200 ampolas fica reservada para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e a diferença da quantidade solicitada, ou seja, 3.875 ampolas para ampla concorrência.
A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Global Estimado: R$ R$ 697.297,75 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Metodologia de Pesquisa: A pesquisa de mercado foi elaborada pelas farmacêuticas responsáveis, com base no art. 23, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021, utilizando a Mediana de preços de bancos oficiais públicos (Banco de Preços em Saúde - BPS e Pesquisa de Preços do Compras.gov.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e de estimativas com fornecedores.

Para os itens caracterizados estritamente como medicamentos, os valores constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA) foram aplicados exclusivamente como teto máximo insuperável de aceitabilidade das propostas, e não como base de cálculo do orçamento estimado.

O item Ácidos Graxos Essenciais (AGE) possui registro na ANVISA enquadrado como Dispositivo Médico / Produto para a Saúde de Classe de Risco III (Alto Risco), nos termos da RDC/ANVISA nº 751/2022, não ostentando a natureza jurídica ou farmacológica de medicamento.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Nos termos da Resolução CMED nº 02/2004, a competência regulatória e a fixação de preços máximo pela CMED aplicam-se exclusivamente ao mercado de medicamentos. Dispositivos médicos e produtos para a saúde, não se submetem ao controle de preços do referido órgão.

Diante dessa impossibilidade jurídica e técnica de consulta a tabelas CMED para o item AGE, a sua precificação balizou-se estritamente em bancos de preços públicos oficiais e fornecedores.

O detalhamento dos preços unitários de referência dos 58 itens consta da Planilha de Consolidação Mercadológica (Anexo I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS deste TR).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a assinatura da Ata não exige a reserva ou bloqueio orçamentário prévio do valor total estimado. As dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde serão informadas e oneradas de forma fracionada por ocasião da emissão de cada Autorização de Fornecimento (AF).

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPRAS)

Todos os 58 medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações de denominação do princípio ativo (DCB/DCI), concentração, forma farmacêutica e padrão de embalagem individual inscritos na Requisição de Pregão nº 27/2026. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA e possuir rotulagem em língua portuguesa, contendo lote, data de fabricação e validade. (Lista detalhada no Anexo II – TABELA DE ITENS deste TR).

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO (COMPRAS)

Local de Entrega: Almoxarifado / Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal de Nova Odessa – Rua Aristides Bassora, nº 301, Bosque dos Cedros, Nova Odessa/SP.

Regras de Recebimento Provisório: Realizado no ato da descarga com a entrega da Nota Fiscal, mediante conferência visual e térmica preliminar.

Regras de Recebimento Definitivo: Concluído em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica do Farmacêutico Fiscal, emissão do BRM e conferência da indicação obrigatória dos números de lote impressos na Nota Fiscal (conforme RDC ANVISA nº 430/2020 e acórdãos do TCU).

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (COMPRAS)

Garantia de Qualidade Sanitária: Os medicamentos serão garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, desvios de qualidade, contaminações ou alterações físico-químicas durante todo o seu prazo de validade.

Assistência e Troca: A contratada responderá por notificações de farmacovigilância e arcará com todos os custos operacionais e de frete para recolhimento e substituição de lotes defeituosos ou interditados pela ANVISA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO					
Estimativa Para Pregão RP 27/2026 Farmácia Hospitalar					
MEDICAMENTOS				**ESTIMATIVAS**	
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor unitário *(MEDIANA)**	**Valor Total**
1	Aciclovir 250mg Injetável	Frasco/Ampola	200	7,45	1.490,000
2	Amicacina, Sulfato 50mg/mL/2mL	Ampola	200	4,81	962,000
3	Amiodarona 150mg/3mL	Ampola	900	3,51	3.160,710
4	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 U	Frasco/Ampola	300	10,75	3.226,470
5	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sod. 20mg/5mL + 2,5 mg/5mL	Ampola	30.000	1,48	44.314,500
6	Cilostazol 50 mg	Comprimido	1.350	0,41	546,953
7	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL Injetável	Ampola	35.800	1,08	38.664,000
8	Dipirona Sódica 500mg/mL 2 mL	Ampola	96.900	0,70	67.830,000
9	Etilefrina, Cloridrato 10mg/1mL Solução Injetável	Ampola	100	1,63	162,830
10	Fenitoína 50mg/mL/5mL	Ampola	1.500	4,00	6.000,000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

11	Fenoterol 100mcg/Dose/200 Doses - 10mL	Frasco	16	20,98	335,680
12	Glicose 50% 10mL Solução Injetável	Ampola	5.600	0,65	3.640,000
13	Gliconato De Cálcio 10% 10mL Solução Injetável	Ampola	3.000	1,90	5.700,000
14	Hidralazina 25mg Comprimido	Comprimido	3.960	0,39	1.544,400
15	Insulina Humana NPH 100ui/mL Suspensão Injetável Frasco 10mL – Uso Adulto E Pediátrico	Frasco/Ampola	90	61,01	5.490,900
16	Insulina Regular Humana Solução Injetável – Frasco 10mL – Uso Adulto E Pediátrico.	Frasco/Ampola	270	60,00	16.200,000
17	Misoprostol 25mcg	Comprimido	400	11,00	4.400,000
18	Neomicina, Sulfato De 5mg+Bacitracina 250 Ui.- Bisnaga C/ 10g	Tubo	1.000	1,87	1.872,000
19	Neostigmina, Metilsulfato 0,5mg/1mL Solução Injetável.	Ampola	200	1,28	256,000
20	Oxacilina, Sódica 500mg.	Frasco/Ampola	3.300	4,24	14.003,880
21	Ocitocina 5UI/mL/1mL	Ampola	2.500	5,09	12.736,500
22	Protamina, Cloridrato Solução Injetável 1.000 Ui/mL - Ampola 5 mL.	Ampola	50	3,98	199,000
23	Sulfadiazina De Prata 400 G Pote	Pote	96	76,12	7.307,520
24	Suxametônio 100mg Pó Injetável.	Frasco/Ampola	430	19,00	8.171,333

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

25	Terbutalina 0,5mg/mL/1mL Injetável.	Ampola	4.150	1,61	6.681,500
26	Vancomicina 500mg Injetável.	Frasco/Ampola	5.075	19,21	97.510,035
27	Acido Tranexâmico 250mg, Ampola De 05mL	Ampola	2.900	4,21	12.209,000
28	Biperideno Lactado 5mg/1mL	Ampola	50	2,57	128,500
29	Midazolam 50mg/10mL Solução Injetável.	Ampola	12.900	6,20	79.915,500
30	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/1mL – Ampola	Ampola	3.200	1,29	4.128,000
31	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	1.590	2,68	4.261,518
32	Misoprostol 200mcg	Comprimido	400	48,30	19.320,000
33	Metilprednisolona, Succinato 125mg - Com Estabilidade De 48 H Após a Reconstituição.	Frasco/Ampola	1.520	30,23	45.946,256
34	Olanzapina 5mg	Comprimido	270	0,90	243,000
35	Simeticona 75mg/mL Solução Oral	Frasco	2.000	6,36	12.711,100
36	Atorvastatina 20 mg Cp	Comprimido	1.920	1,17	2.237,376
37	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	270	5,99	1.616,517
38	Hidralazina 50 mg	Comprimido	1.920	0,52	1.001,280

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

39	Formoterol + Budesonida 6/200 mcg Cps	Cápsula para inalação	1500	1,39	2.081,325
40	Sugamadex Sódico 100mg/mL/2mL	Frasco/Ampola	100	60,00	6.000,000
41	Beclometasona Dipropionato De, 400 mcg/mL/2mL	Flaconete	40	6,81	272,400
42	Poliestirenossulfonato De Cálcio 900mg/G/30g	sachê	180	27,15	4.887,000
43	Octreotida 0,1mg/mL/1mL Solução Injetável S.C/Ev	Ampola	70	55,60	3.892,140
44	Ipratrópio Brometo 20 mcg/Dose Inalação Oral Frasco 10 mL Spray	Frasco	116	30,74	3.565,840
45	Alfaporactanto 240 mg/3mL	Ampola	3	2.260,83	6.782,490
46	Metadona Cloridrato 10mg/mL/1mL	Ampola	100	5,16	516,000
47	Propafenona Cloridrato 300 mg Cp	Comprimido	180	1,88	337,797
48	Levofloxacino 750mg	Comprimido	119	8,17	971,873
49	Metformina Xr 500mg - Liberação Controlada	Comprimido	1.710	0,17	290,700
50	Ciclossilicato De Zircônio Sódico Hidratado 5 G – Lokelma	sachê	200	50,00	10.000,000
51	Losartana Potássio 50mg - Comprimido- Embalagem Fracionada - Dose Unitária Blísteres Picotados E Identificados um a um.	Comprimido	10.000	0,14	1.400,000
52	Omeprazol 20mg - Comprimido- Embalagem Fracionada - Dose Unitária Blísteres Picotados E Identificados um A um.	Cápsula	18.000	0,45	8.074,800

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

53	Tiamina 100 mg/mL	Ampola	200	5,04	1.008,000
54	Azitromicina Di-Hidratada 500 mg Ev	Frasco/Ampola	200	9,87	1.974,000
55	Sevoflurano, Frasco Com 250mL	Frasco	36	404,61	14.565,780
56	Lidocaina 2% Geleia10g Seringa preenchida	Seringa	1.700	21,50	36.550,000
57	Escetamina 50mg/mL/10mL	Frasco/Ampola	1.000	55,73	55.728,800
58	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), produto destinado à prevenção e tratamento de feridas, de uso tópico, Classe de Risco III, apresentado em frasco com 200 mL, contendo ácidos graxos essenciais, podendo conter vitaminas A e E e lecitina de soja, conforme formulação e registro regularizado junto à ANVISA.	Frasco	200	6,94	1.387,000
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 697.297,75**	

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preço: nº 27/2026

Processo Administrativo: nº 3-0007012026

Setor Requisitante: Farmácia Hospitalar / Hospital Municipal de Nova Odessa

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos

Responsável Técnico: Paula Regina Suriani Rios

Diretrizes normativas e legislação aplicável

O presente Estudo Técnico Preliminar e a futura contratação são fundamentados e norteados pelas seguintes normas legais e regulamentares:

- Constituição Federal de 1988: Art. 196 (Direito Fundamental à Saúde e Dever do Estado).
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (especialmente Art. 18, § 1º e § 2º).
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Lei Orgânica da Saúde (princípios do SUS e Assistência Farmacêutica).
- Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014: Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998: Política Nacional de Medicamentos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

- Portaria MS/GM nº 2.814, de 29 de maio de 1998: Diretrizes para aquisição de medicamentos no âmbito do SUS.

- Resolução RDC ANVISA nº 67/2007 (atualizada pela RDC nº 87/2008): Boas Práticas de Manipulação e Unitarização de Doses.

- Resolução RDC ANVISA nº 71, de 22 de dezembro de 2009: Regras para rotulagem de medicamentos.

- Resolução RDC ANVISA nº 320, de 22 de novembro de 2002: Estabelece os requisitos de qualidade sanitária para insumos farmacêuticos.

- Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018: Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

- Resolução RDC/ANVISA nº 751/2022: Resolução RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022: Dispõe sobre os requisitos de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos, bem como sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e registro, e os requisitos para instruções de uso e rotulagem.

1. Resolução CMED nº 2/2004: Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004: Dispõe sobre a definição do Preço Fábrica e do Preço Máximo ao Consumidor de medicamentos e sobre a forma de sua apresentação e veiculação pelas empresas produtoras.

- Guimarães, Vinicius Augusto. Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos / Vinicius Augusto Guimarães e Simone do Amaral Monteiro Cabral. – 2. ed. – Natal: SEDIS-UFRN, 2026.

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Hospital Municipal de Nova Odessa presta atendimento ininterrupto de urgência, emergência (PS), ambulatório de especialidades, Pronto atendimento, internação em Clínica Médica, Pediatria, Maternidade/Centro Cirúrgico e UTI Adulto. Este serviço é

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

indispensável para a manutenção da assistência à saúde, prevenção de complicações clínicas, garantindo efetivo direito constitucional fundamental à saúde, sendo a Farmácia Hospitalar responsável pela gestão do suporte farmacoterapêutico da unidade.

A indisponibilidade de medicamentos poderá afetar o atendimento de situações de urgência e emergência, bem como procedimentos cirúrgicos e demais serviços hospitalares que dependam desses insumos, com potencial impacto sobre a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes internados e usuários do SUS no Município de Nova Odessa.

A necessidade da demanda é evidenciada pelo Relatório de Saídas de Insumos da Farmácia Hospitalar referente ao período de 01/08/2025 a 01/08/2026, pelo histórico de internações e atendimentos da unidade e pela Requisição de Compras nº 27/2026.

- **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Não foi elaborado um plano de contratação pela prefeitura até o momento.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os medicamentos a serem adquiridos devem atender requisitos mínimos, como registro ativo do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentação de laudo analítico do lote fornecido no momento do recebimento ou quando solicitado e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou compromisso formal de troca em caso de não consumo durante a vigência.

Os medicamentos também deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas estabelecidas pela farmácia hospitalar.

Para itens em comprimidos/drágeas (ex: Losartana e Omeprazol), exigência de embalagem fracionada/dose unitária (blister individual devidamente identificado com

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

nome, lote e validade) permitem maior segurança na dispensação e melhor rastreabilidade, mitigando riscos de erros de medicação e pelo fato da farmácia não ter espaço que atenda a legislação RDC 67/2007 para o fracionamento. Em casos em que não exista opções no mercado com embalagem fracionada dose unitária, essa regra não se aplica.

Para medicamentos injetáveis, frascos e ampolas, a identificação do princípio ativo, lote e validade devem ser legíveis, no mesmo sentido do item anterior, mitigando erros de administração.

As empresas fornecedoras devem apresentar Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA, Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

O transporte deve atender as necessidades técnicas dos insumos além de garantir a manutenção da cadeia de frio para itens termolábeis, devendo ser entregues com controle de temperatura e monitores térmicos.

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos foram calculados com base no Consumo Histórico de 12 meses (08/2025 a 08/2026) extraído do sistema municipal, acrescido de margem de segurança de 30% para cobertura de oscilações assistenciais e prazos operacionais de licitação, com arredondamento para caixas padrões de mercado (10,30, 50, 100 ou 200 unidades na maioria dos casos). As quantidades solicitadas estão demonstradas na Tabela de Composição de Quantitativo (Anexo I – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVO deste ETP).

- **LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

A adoção do Pregão Eletrônico por Registro de Preços em atas fracionadas mostrou-se a solução mais eficiente, célere e econômica, pois evita o desabastecimento, reduz custos de estocagem e otimiza os recursos públicos, uma vez que esta modalidade

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

não exige bloqueio, empenho ou reserva orçamentária do valor total da ata de uma única vez. A lei 14.133/2021 estabelece que a compra de medicamentos deve ser feita, obrigatoriamente, por meio da modalidade pregão (art. 6º, XLI).

No entendimento do TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO), segundo a publicação da cartilha Orientações para aquisições públicas (2026) página 58, a adjudicação por itens é a alternativa mais recomendada, pois amplia a participação de empresas, gerando maior economicidade e concorrência, indispensáveis para o setor público. A adjudicação por grupo de itens restringe a participação apenas a distribuidoras que comercializem a totalidade dos produtos licitados e/ou a fabricantes que produzam todos os medicamentos previstos. Essa situação pode, inclusive, impedir a participação de laboratórios públicos. Considerando o mercado de medicamentos, em que há possibilidade de distribuidores exclusivos e laboratórios que produzem apenas determinados medicamentos, a adjudicação por grupos de itens pode reduzir a competitividade e, consequentemente, prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa.

Seguindo esse mesmo entendimento e baseado §3º do artigo 40, da Lei 14.133 de 2021, que versa sobre os critérios pela não adoção ao parcelamento de itens:

> "§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

Com base no trecho acima, justifico:

I - Como se pode observar na planilha de Estimativa de Preço anexa ao processo, diferentes fornecedores podem ter preços mais vantajosos para diferentes medicamentos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

II – Os medicamentos não configuram no sistema único e integrado, uma vez que eu não preciso de um omeprazol para adquirir uma dipirona, por exemplo.

III – Não há especificação por marca ou fabricantes, os medicamentos são listados pela DCB (Denominação Comum Brasileira) e as exigências são meramente técnicas, podendo ser encontradas em marcas diferentes.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor de referência será apurado por meio de Pesquisa de Mercado conduzida pelo setor de compras em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando o Banco de Preços da Saúde (BPS), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Pesquisa de preços –Compras.gov.br, respeitando os tetos da Tabela CMED/ANVISA. Os valores consolidados integrarão a Planilha de Estimativa de Preços (Anexo II – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS deste ETP).

Adotou-se o critério estatístico da MEDIANA das fontes obtidas, mediante o devido expurgo prévio de valores discrepantes e inalcançáveis, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução abrange o fornecimento parcelado de medicamentos mediante pedidos parciais de acordo com a necessidade de reposição de estoque para consumo em aproximadamente 3 meses, estregues diretamente na Farmácia Hospitalar (Rua Aristides Bassora, 301), no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da AF. Contempla o transporte adequado com controle térmico, substituição imediata de produtos com desvios de qualidade ou problemas de rotulagem e prestação de suporte técnico do fabricante em caso de notificações de farmacovigilância.

- **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A decisão adotada pelo setor é **parcelar a contratação por itens**, tendo em vista que cada medicamento possui registros sanitários, fabricantes e fornecedores específicos.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

O parcelamento item a item garante a ampliação da concorrência, permitindo a participação direta de indústrias e distribuidoras especializadas e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e de menor custo para a Administração Pública por item, sem comprometer a integração da solução. Ademais, a divisão do objeto em lotes restringiria a competitividade, dado que é comum que os fornecedores trabalhem com portfólios reduzidos ou linhas específicas, o que aumentaria o risco de itens desertos, fracassados ou com preços elevados.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretende alcançar a garantia do abastecimento contínuo de medicamentos da unidade hospitalar por um período de 12 meses, assegurando o suporte farmacoterapêutico ininterrupto para os setores de urgência, emergência, ambulatório de especialidades, Pronto atendimento, internação na Clínica médica, Pediatria, Maternidade/Centro Cirúrgico e UTI do Hospital Municipal. Busca-se obter propostas econômicas vantajosas e compatíveis com a realidade do mercado farmacêutico mediante a livre concorrência no Pregão Eletrônico. Pretende-se também a redução dos custos operacionais e de estocagem por meio de entregas parceladas, adequando o recebimento dos produtos à capacidade do espaço físico integrado da farmácia hospitalar e ao consumo periódico, o que previne o imobilizado financeiro e evita perdas de insumos por validade expirada.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As exigências técnicos para a contratação dos itens estão especificados em REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO onde medicamentos a serem adquiridos devem atender requisitos mínimos, como registro ativo do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentação de laudo analítico do lote fornecido no momento do recebimento ou quando solicitado e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou compromisso formal de troca em caso de não

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

consumo durante a vigência, Autorização de Funcionamento e Alvará de Licença sanitária da Empresa Contratada que serão avaliadas pelo setor técnico, através de farmacêuticos designados, antes da contratação do fornecedor vencedor.

Cabe à Secretaria de administração, Setor de compras/planejamento, a verificação de regularidade final para a assinatura do contrato. As aprovações orçamentárias serão realizadas pela administração de finanças/contabilidade após a aprovação das solicitações de entrega pela Secretaria de saúde e pelo Comitê gestor.

As operações de recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos ocorrem no ambiente integrado da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal de Nova Odessa, localizada na Rua Aristides Bassora, nº 301, Bairro Bosque dos Cedros, Nova Odessa/SP, com atendimento administrativo das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

O setor dispõe de infraestrutura prévia adequada para a recepção dos insumos, contando com armários exclusivos com chave para guarda de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), prateleiras organizadas para estocagem e equipamentos de refrigeração com controle diário de temperatura para acondicionamento dos itens termolábeis. A gestão e a fiscalização técnica do Pregão Eletrônico será exercida pela equipe de farmacêuticos do setor, designados pela Secretaria de administração.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Esclarece-se que o presente certame (Pregão Eletrônico nº 27/2026) origina-se da consolidação das necessidades assistenciais identificadas durante a execução do Pregão Eletrônico nº 31/2025 (Ata de Registro de Preços vigente). A contratação contempla itens que restaram fracassados ou desertos no certame anterior, medicamentos cujas quantidades registradas nas atas vigentes se esgotaram em razão da demanda hospitalar, insumos afetados por pedidos de cancelamento de ata ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro formalizados por fornecedores,

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

bem como novos medicamentos padronizados recentemente para atendimento às condutas médicas da unidade.

- **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação poderá acarretar a eventual geração de resíduos químicos de saúde, tais como medicamentos vencidos, sobras de frascos ou unidades avariadas, enquadrados como Resíduos do Grupo B, conforme RDC ANVISA nº 222/2018. Como medida mitigadora e de controle, o Hospital Municipal dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) implantado, estabelece rotinas de segregação, acondicionamento adequado e destinação final para a vigilância ambiental do município, para a incineração e tratamento adequado dos rejeitos.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, que demonstra a necessidade da assistência hospitalar, a adequação das estimativas ao consumo histórico com margem de segurança, e a inviabilidade de estoque acumulado no espaço físico disponível, declara-se a viabilidade e a adequação técnico-econômica da contratação por meio de registro de preços parcelado por itens, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade do suporte farmacoterapêutico contínuo do Hospital Municipal de Nova Odessa, a adequação das estimativas ao consumo histórico acrescido da margem de segurança de 30% e a restrição do espaço físico para estocagem acumulada, declara-se a plena viabilidade e a adequação técnico-econômica da contratação. A solução adotada atende de forma integral às necessidades assistenciais da rede de saúde, mostrando-se vantajosa ao erário. Assim, adota-se o método de parcelamento por

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

itens independentes e recomenda-se o prosseguimento regular do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, enviando-se os autos à autoridade competente para autorização e deflagração do certame.

ANEXO I –TABELA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVO							
Item	**Descrição do Insumo – DCB**	**Unid**	**Qtd. Por cx**	**Consumo 12M**	**Consumo 12M + 30%**	**Qtd. Solic.**	**Justificativa Técnica do Dimensionamento além da margem de segurança**
1	Aciclovir 250mg Injetável	Frasco/Ampola	50	129	168	200	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
2	Amicacina, Sulfato 50mg/mL/2mL	Ampola	50	156	203	200	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
3	Amiodarona 150mg/3mL	Ampola	100	686	892	900	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
4	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI	Frasco/Ampola	50	199	259	300	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
5	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sod. 20mg+ 2,5 g/5mL	Ampola	100	20210	26273	30000	Consumo 12M + 30% e ajuste para 30.000 em virtude de picos sazonais de Dengue/ Arboviroses.
6	Cilostazol 50 mg	Comprimido	30	1019	1325	1350	Consumo 12M de 1.019 cp (soma de 491 cp de Cilostazol 50mg e 264 cp de Cilostazol 100mg despadronizado, cuja equivalência exige 2 cp de 50mg por dose) + 30% e arredondamento comercial.
7	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	Ampola	100	27510	35763	35800	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
8	Dipirona Sódica 500mg/mL 2 mL	Ampola	100	74512	96866	96900	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
9	Etilefrina, Cloridrato 10mg/1mL	Ampola	50	55	72	100	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
10	Fenitoína 50mg/mL/5mL	Ampola	100	1118	1453	1500	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

11	Fenoterol 100mcg/Dose/200 Doses - 10mL	Frasco	unitário	12	16	16	Consumo 12M + 30%
12	Glicose 50% 10mL	Ampola	200	4243	5516	5600	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
13	Gliconato De Cálcio 10% 10mL	Ampola	200	2269	2950	3000	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
14	Hidralazina 25mg	Comprimido	60	3014	3918	3960	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
15	Insulina Humana NPH 100UI/mL - Frasco 10mL	Frasco/Ampola	10	64	83	90	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial. Inclui os itens Insulina Humana NPH Caneta e Insulina Humana NPH refil.
16	Insulina Regular Humana - Frasco 10mL	Frasco/Ampola	10	208	270	270	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial. Inclui os itens Insulina Regular Refil, Insulina Regular Caneta e Insulina Regular Frasco.
17	Misoprostol 25mcg	Comprimido	100	252	328	400	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
18	Neomicina, Sulfato 5mg+Bacitracina 250 UI.- Bisnaga C/ 10g	Tubo	100	726	944	1000	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
19	Neostigmina, Metilsulfato 0,5mg/1mL	Ampola	100	109	142	200	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
20	Oxacilina, Sódica 500mg.	Frasco/Ampola	100	2495	3244	3300	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
21	Ocitocina 5UI/mL/1mL	Ampola	50	1918	2493	2500	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
22	Protamina, Cloridrato 1.000 UI/mL/5mL.	Ampola	50	14	18	50	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
23	Sulfadiazina De Prata 400 G	Pote	24	71	92	96	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
24	Suxametônio 100mg	Frasco/Ampola	10	326	424	430	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
25	Terbutalina 0,5mg/1mL	Ampola	50	3171	4122	4150	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
26	Vancomicina 500mg	Frasco/Ampola	25	3902	5073	5075	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

27	Acido Tranexâmico 250mg/5mL	Ampola	100	2162	2811	2900	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
28	Biperideno Lactado 5mg/1mL	Ampola	25	30	39	50	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
29	Midazolam 50mg/10mL	Ampola	100	9910	12883	12900	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
30	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/1mL	Ampola	100	2397	3116	3200	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
31	Pantoprazol 20mg	Comprimido	30	1218	1583	1590	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
32	Misoprostol 200mcg	Comprimido	50	293	381	400	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
33	Metilprednisolona, Succinato 125mg – com estabilidade de 48 H após a reconstituição.	Frasco/Ampola	40	1173	1525	1520	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
34	Olanzapina 5mg	Comprimido	30	187	243	270	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
35	Simeticona 75mg/mL	Frasco	200	1479	1923	2000	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
36	Atorvastatina 20mg	Comprimido	30	1474	1916	1920	Consumo 12M de 1.474 cp (soma de 768 cp de Atorvastatina 20mg e 353 cp de Atorvastatina 40mg despadronizada, cuja equivalência exige 2 cp de 20mg por dose) + 30% e arredondamento comercial.
37	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	30	187	243	270	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
38	Hidralazina 50 mg	Comprimido	30	1465	1905	1920	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
39	Formoterol + Budesonida 6/200 mcg	Cápsula para inalação	60	1130	1469	1500	Consumo 12M de 927 cp (soma de 724 cp de Formoterol + Budesonida 6/200 mcg e 203 cp de Formoterol + Budesonida 12/400mcg despadronizada, cuja equivalência exige 2 cp de 6/200mcg) + 30%.
40	Sugamadex Sódico 100mg/mL/2mL	Frasco/Ampola	10	26	34	100	Aumento de consumo nos últimos 3-4 meses para reversão rápida de bloqueio neuromuscular no Centro Cirúrgico portanto contrato por valor estimado de consumo.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

41	Beclometasona Dipropionato De, 400 mcg/mL/2mL	Flaconete	10	26	34	40	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
42	Poliestirenossulfonato De Cálcio 900mg/G/30g	sachê	60	140	182	180	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
43	Octreotida 0,1mg/mL/1mL	Ampola	10	51	66	70	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
44	Ipratrópio Brometo 20 mcg/Dose Spray	Frasco	uni-tário	89	116	116	Consumo 12M + 30%
45	Alfaporactanto 240 mg/3mL	Ampola	uni-tário	2	3	3	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
46	Metadona Cloridrato 10mg/mL/1mL	Ampola	100	7	9	100	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
47	Propafenona Cloridrato 300 mg	Comprimido	30	117	152	180	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
48	Levofloxacino 750mg	Comprimido	7	88	114	119	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
49	Metformina XR 500mg - Liberação Controlada	Comprimido	30	1273	1655	1710	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
50	Ciclossilicato De Zircônio Sódico Hidratado 5 G	sachê	10	estima-do	estima-do	200	Item recém-padronizado para urgências de hipercalemia em pacientes renais ou dialisados na UTI. Aguardando pregão para iniciar consumo.
51	Losartana Potássica 50mg - Embalagem Fracionada - Dose Unitária	Comprimido	500	8188	10644	10000	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
52	Omeprazol 20mg - Embalagem Fracionada - Dose Unitária	Cápsula	500 a 660	13534	17594	18000	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
53	Tiamina 100 mg/mL	Ampola	100	112	146	200	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.
54	Azitromicina Di-Hidratada 500 mg	Frasco/Ampola	10 ou 50	1	1	200	Estoque de segurança para infecções graves/oportunistas de HIV, ausência de acesso venoso em crianças (~4 tratamentos completos).
55	Sevoflurano, Frasco Com 250mL	Frasco	unitário	27	35	36	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

56	Lidocaina 2% Geleia10g Seringa preenchida	Seringa	10	8	10	1700	Substituição de bisnaga multidose por seringa estéril individualizada para prevenção de infecção em procedimentos invasíveis que necessitam do produto estéril..O consumo apresentado foi de 8 seringas doadas pelo fabricante para teste da enfermagem e aprovação.
57	Escetamina 50mg/mL/10mL	Frasco/Ampola	50	191	248	1000	Substituição técnica da ampola de 2ml pela apresentação de 10ml para vantagem econômica – quantidade de consumo é de poucos meses, em fase de teste para padronização então quantidade foi estimada.
58	Age Ácidos Graxos Essenciais - Óleo Age Para Feridas – 200mL	Frasco	20	153	199	200	Consumo 12M + 30% e arredondamento comercial.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO II – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO															
Estimativa Para Pregão RP 27/2026 Farmácia Hospitalar															
MEDICAMENTOS				TABELA DE PREÇOS CMED			PESQUISA EM BANCOS DE COMPRAS PÚBLICAS			COTAÇÃO COM FORNECEDORES				ESTIMATIVAS	
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Fabricante	Preço	Página	BPS	Pesquisa de Preços (compras.Gov.br)	PNCP	Fornecedor 01 RIOCLARENSE	Fornecedor 02 CRISTÁLIA	Fornecedor 03 GENÉSIO	Fornecedor 04 SPECIAL MED	Valor unitário *MEDIANA	Valor Total
1	Aciclovir 250mg Injetável	Frasco/Ampola	200	Blau Farmacêutica	124,2500	41	6,67	7,450		101,1494				7,4500	1.490,00
2	Amicacina, Sulfato 50mg/mL/2mL	Ampola	200	Fresenius Kabi Brasil	10,4090	1778	4,81	4,240	4,94					4,8100	962,00
3	Amiodarona 150mg/3mL	Ampola	900	Hipolabor Farmacêutica	3,9211	431	2,87	3,370		3,6538		3,6538		3,5119	3.160,71
4	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 U	Frasco/Ampola	300	Fresenius Kabi Brasil	17,4366	158	10,32	11,500		10,7548		10,755		10,7549	3.226,47

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

5	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sod. 20mg/5mL + 2,5 mg/5mL	Ampola	30.000	Hypofarma	2,3082	244	1,25	1,540	1,4143	3,6652				1,4772	44.314,50
6	Cilostazol 50 mg	Comprimido	1.350	Aché Laboratórios Farmacêuticos	0,5900	330	0,25	0,460		0,3503		0,4936		0,4052	546,95
7	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL Injetável	Ampola	35.800	Laboratorio Teuto	2,1637	763	0,76	1,080		2,0161				1,0800	38.664,00
8	Dipirona Sódica 500mg/mL 2 mL	Ampola	96.900	Hipolabor Farmacêutica	3,3132	804	0,47	0,700		3,0873				0,7000	67.830,00
9	Etilefrina, Cloridrato 10mg/1mL Solução Injetável	Ampola	100	União Química Farmacêutica Nacional	1,6283	511	1,78	1,620		1,6283				1,6283	162,83
10	Fenitoína 50mg/mL/5mL	Ampola	1.500	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	5,4040	938	1,94	3,460		5,4040	4,00	5,403		4,0000	6.000,00
11	Fenoterol 100mcg/Dose/200 Doses - 10mL	Frasco	16	Boheringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica	26,0200	218	20,98	22,250	20,32					20,9800	335,68
12	Glicose 50% 10mL Solução Injetável	Ampola	5.600	Samtec	0,8896	1029	0,40	0,650		1,0281				0,6500	3.640,00
13	Gliconato De Cálcio 10% 10mL Solução Injetável	Ampola	3.000	Halexistar	2,2837	1024	1,90	1,830				2,2837		1,9000	5.700,00

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

14	Hidralazina 25mg Comprimido	Comprimido	3.960	União Química Farmacêutica Nacional	0,3906	525	0,38	0,390				0,3907		0,3900	1.544,40
15	Insulina Humana NPH 100ui/mL Suspensão Injetável Frasco 10mL – Uso Adulto E Pediátrico	Frasco/Ampola	90	Biocon Biologics do Brasil	65,3300	1152	66,44	57,000		52,8800		65,02		61,0100	5.490,90
16	Insulina Regular Humana Solução Injetável – Frasco 10mL – Uso Adulto E Pediátrico.	Frasco/Ampola	270	Biocon Biologics do Brasil	65,3300	1152	57,88	60,000				65,02		60,0000	16.200,00
17	Misoprostol 25mcg	Comprimido	400	Infan Indústria Química Nacional	11,1507	1355	10,92	11,000		11,1507				11,0000	4.400,00
18	Neomicina, Sulfato De 5mg+Bacitracina 250 Ui.- Bisnaga C/ 10g	Tubo	1.000	Prati Donaduzzi	5,1186	1719	0,17	2,280		1,8720				1,8720	1.872,00
19	Neostigmina, Metilsulfato 0,5mg/1mL Solução Injetável.	Ampola	200	União Química Farmacêutica Nacional	1,3326	1328	1,28	1,280		1,3326				1,2800	256,00
20	Oxacilina, Sódica 500mg.	Frasco/Ampola	3.300	Fresenius Kabi Brasil	4,8140	1440	4,24	4,230		4,2472		4,2472		4,2436	14.003,88
21	Ocitocina 5UI/mL/1mL	Ampola	2.500	União Química Farmacêutica Nacional	6,6526	1401	3,45	3,990		6,6526		6,1992		5,0946	12.736,50
22	Protamina, Cloridrato Solução Injetável 1.000 Ui/mL - Ampola 5 mL.	Ampola	50	Cellera Farmacêutica	4,1572	616	3,16	3,980		4,1572				3,9800	199,00

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

23	Sulfadiazina De Prata 400 G Pote	Pote	96	Nativita Ind Com LTDA	90,0875	1703	NÃO ENCONTRADO	52,730			75,00	77,24		75,0000	7.200,00
24	Suxametônio 100mg Pó Injetável.	Frasco/Ampola	430	Blau Farmacêutica	26,8020	395	14,29	17,990	20,0162	28,3000				19,0031	8.171,33
25	Terbutalina 0,5mg/mL/1mL Injetável.	Ampola	4.150	Hipolabor Farmacêutica	4,3209	1727	0,96	1,610		4,0263				1,6100	6.681,50
26	Vancomicina 500mg Injetável.	Frasco/Ampola	5.075	Fresenius Kabi Brasil	42,6188	664	5,00	5,630		42,6188		32,7976		19,2138	97.510,04
27	Acido Tranexâmico 250mg, Ampola De 05mL	Ampola	2.900	Blau Farmacêutica	7,0048	1867	3,62	4,770	4,21	5,8280		3,2883		4,2100	12.209,00
28	Biperideno Lactado 5mg/1mL	Ampola	50	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	2,6528	1178	2,12	2,590		2,6528	2,55			2,5700	128,50
29	Midazolam 50mg/10mL Solução Injetável.	Ampola	12.900	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	50,8674	572	2,27	5,390		35,1848	7,00			6,1950	79.915,50
30	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/1mL – Ampola	Ampola	3.200	Hipolabor Farmacêutica	2,5201	867	0,87	1,290		2,5201				1,2900	4.128,00
31	Pantoprazol 20 mg	Comprimido	1.590	Germed Farmacêutica LTDA	5,1254	1480	0,12	3,760		4,0946		1,6004		2,6802	4.261,52

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

32	Misoprostol 200mcg	Comprimido	400	Infan Indústria Química Nacional	49,0514	1355	46,76	48,300		49,0514				48,3000	19.320,00
33	Metilprednisolona, Succinato 125mg - Com Estabilidade De 48 H Após a Reconstituição.	Frasco/Ampola	1.520	União Química Farmacêutica Nacional	50,3400	1695	10,84	12,200		50,3400		48,2556		30,2278	45.946,26
34	Olanzapina 5mg	Comprimido	270	E M S	14,9946	1403	0,21	0,550		21,9017	0,90	3,1537		0,9000	243,00
35	Simeticona 75mg/mL Solução Oral	Frasco	2.000	Prati Donaduzzi	8,6510	1657	1,41	4,650		8,0611		11,45		6,3556	12.711,10
36	Atorvastatina 20 mg Cp	Comprimido	1.920	Eurofarma Laboratórios	2,1093	132	0,20	0,640		1,6906		2,0277		1,1653	2.237,38
37	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	270	Legrand Pharma	6,8846	1611	0,23	5,560		6,4142		10,59		5,9871	1.616,52
38	Hidralazina 50 mg	Comprimido	1.920	União Química Farmacêutica Nacional	0,5223	525	0,46	0,530				0,5215		0,5215	1.001,28
39	Formoterol + Budesonida 6/200 mcg Cps	Cápsula para inalação	1500	Aché Laboratórios Farmacêuticos	1,8248	240	1,37	1,700		1,4051		1,2028		1,3876	2.081,33
40	Sugamadex Sódico 100mg/mL/2mL	Frasco/Ampola	100	E M S	326,0980	1697	37,86	45,180		303,8640	60,00	303,864		60,0000	6.000,00

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

41	Beclometasona Dipropionato De, 400 mcg/mL/2mL	Flaconete	40	Chiesi Farmacêutica	6,8450	825	6,81	6,600				6,845		6,8100	272,40
42	Poliestirenossulfonato De Cálcio 900mg/G/30g	sachê	180	Eurofarma Laboratórios	27,4998	1526	27,00	27,150	27,50					27,1500	4.887,00
43	Octreotida 0,1mg/mL/1mL Solução Injetável S.C/Ev	Ampola	70	Novartis Biociências	101,4860	24	55,60	55,600		55,6040		83,22		55,6020	3.892,14
44	Ipratrópio Brometo 20 mcg/Dose Inalação Oral Frasco 10 mL Spray	Frasco	116	Boheringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica	31,4600	211	14,68	30,740				31,46		30,7400	3.565,84
45	Alfaporactanto 240 mg/3mL	Ampola	3	Chiesi Farmacêutica	2.421,720	72	2.260,83	2.354,00	2.249,55					2260,8300	6.782,49
46	Metadona Cloridrato 10mg/mL/1mL	Ampola	100	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	6,7800	555	4,00	5,160		4,2324	6,10	6,779		5,1600	516,00
47	Propafenona Cloridrato 300 mg Cp	Comprimido	180	Eurofarma Laboratórios	2,4788	612	0,50	1,620		2,3081		2,1333		1,8767	337,80
48	Levofloxacino 750mg	Comprimido	119	Aché Laboratórios Farmacêuticos	13,0471	1212	2,16	4,180		20,0728		12,154		8,1670	971,87
49	Metformina Xr 500mg - Liberação Controlada	Comprimido	1.710	Merck	0,2950	557	0,14	0,210	0,17					0,1700	290,70

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

50	Ciclossilicato De Zircônio Sódico Hidratado 5 G – Lokelma	sachê	200	Astrazeneca Do Brasil	56,2063	330	50,00	45,830				56,2033		50,0000	10.000,00
51	Losartana Potássio 50mg - Comprimido-Embalagem Fracionada - Dose Unitária Blísteres Picotados E Identificados um a um.	Comprimido	10.000	Prati Donaduzzi	0,8446	1251	0,04	0,140		0,6926				0,1400	1.400,00
52	Omeprazol 20mg - Comprimido-Embalagem Fracionada - Dose Unitária Blísteres Picotados E Identificados um A um.	Cápsula	18.000	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	3,8993	1424	0,06	0,910		0,0780	1,00	0,4486		0,4486	8.074,80
53	Tiamina 100 mg/mL	Ampola	200	Hipolabor Farmacêutica	14,0020	641	NÃO ENCONTRADO	5,630	4,45					5,0400	1.008,00
54	Azitromicina Di-Hidratada 500 mg Ev	Frasco/Ampola	200	Antibióticos Do Brasil	170,0790	144	9,87	15,500		5,1099	16,00	8,984		9,8700	1.974,00
55	Sevoflurano, Frasco Com 250mL	Frasco	36	Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica	1.455,29	1654	247,75	429,210		1356,0700	380,00	1989,03		429,2100	15.451,56
56	Lidocaina 2% Geleia10g Seringa preenchida	Seringa	1.700	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	25,8120	533	NÃO ENCONTRADO	22,190			21,00		21,5	21,5000	36.550,00
57	Escetamina 50mg/mL/10mL	Frasco/Ampola	1.000	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos	101,6000	510	41,97	52,070			66,00	59,3876		55,7288	55.728,80

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

58	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), produto destinado à prevenção e tratamento de feridas, de uso tópico, Classe de Risco III, apresentado em frasco com 200 mL, contendo ácidos graxos essenciais, podendo conter vitaminas A e E e lecitina de soja, conforme formulação e registro regularizado junto à ANVISA.	Frasco	200	NÃO SE APLICA (O item é classificado como produto para saúde/dispositivo médico, Classe de Risco III, não se enquadrando como medicamento sujeito à regulação de preços da CMED.) Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada por meio de fontes de mercado e bases oficiais aplicáveis ao objeto.	4,74	7,090	13,59	6,7800				6,9350	1.387,00
VALOR TOTAL ESTIMADO												**R$ 697.297,75**	

*METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO FOI BASEADA EM CRITÉRIO ESTATÍSTICO DE MEDIANA DAS FONTES OBTIDAS, DESCONSIDERANDO VALORES DISCREPANTES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

DISPOSIÇÃO CORRETA DOS ITENS EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DECORRENTE DE COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Especificacao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	200,00	AMP	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 7,4500	R$ 1.490,0000
2	2.900,00	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG, AMPOLA DE 05ML	R$ 4,2100	R$ 12.209,0000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

3	200,00	FRA	AGE Ácidos Graxos Essenciais - Óleo AGE para Feridas formulado com Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Esteárico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetado de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja, indicado para prevenção e tratamento de feridas, registrado no Ministério da Saúde como “Produto para Saúde e Classe de Risco III”, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não estéril Frasco de 200 ml	R$ 6,9350	R$ 1.387,0000
4	3,00	AMP	ALFAPORACTANTO 240 MG/3ML	R$ 2.260,8300	R$ 6.782,4900

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

5	200,00	AMP	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML INJETÁVEL	R$ 4,8100	R$ 962,0000
6	900,00	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,5119	R$ 3.160,7100
7	1.920,00	CP	ATORVASTATINA 20 MG CP - COMPRIMIDOS	R$ 1,1653	R$ 2.237,3760
8	200,00	FRA	AZITROMICINA 500MG EV	R$ 9,8700	R$ 1.974,0000
9	40,00	FLAC	beclometasona dipropionato de, 400 mcg/ml/2ml	R$ 6,8100	R$ 272,4000
10	300,00	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA) 5.000.000 UI	R$ 10,7549	R$ 3.226,4700
11	50,00	AMP	BIPERIDENO LACTADO 5MG/1ML	R$ 2,5700	R$ 128,5000
12	30.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD. 20MG/5ML + 2,5 MG/5ML	R$ 1,4772	R$ 44.316,0000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

13	200,00	UN	Ciclossilicato de zircônio sódico hidratado - LOKELMA	R$ 50,0000	R$ 10.000,0000
14	1.350,00	CP	CILOSTAZOL 50 MG	R$ 0,4052	R$ 547,0200
15	35.800,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL	R$ 1,0800	R$ 38.664,0000
16	96.900,00	AMP	dipirona sódica 500 mg/ml/2ml	R$ 0,7000	R$ 67.830,0000
17	3.200,00	AMP	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1G/1ML - AMPOLA	R$ 1,2900	R$ 4.128,0000
18	1.000,00	AMP	ESCETAMINA 50 MG/ML/10ML - AMPOLA	R$ 55,7288	R$ 55.728,8000
19	100,00	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,6283	R$ 162,8300
20	1.500,00	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML/5ML	R$ 4,0000	R$ 6.000,0000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

21	16,00	FRA	FENOTEROL 100MCG/DOSE/200 DOSES - 10ML	R$ 20,9800	R$ 335,6800
22	1.500,00	CP	Formoterol + budesonida 6/200mcg - cápsulas para inalação com inalador	R$ 1,3876	R$ 2.081,4000
23	3.000,00	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,9000	R$ 5.700,0000
24	5.600,00	AMP	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 0,6500	R$ 3.640,0000
25	3.960,00	CP	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	R$ 0,3900	R$ 1.544,4000
26	1.920,00	CP	HIDRALAZINA 50 MG	R$ 0,5215	R$ 1.001,2800
27	90,00	AMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO	R$ 61,0100	R$ 5.490,9000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

28	270,00	AMP	INSULINA REGULAR HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 60,0000	R$ 16.200,0000
29	116,00	FRA	IPRATRÓPIO BROMETO 20 MCG/DOSE INALAÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	R$ 30,7400	R$ 3.565,8400
30	119,00	CP	LEVOFLOXACINO 750 MG CP	R$ 8,1670	R$ 971,8730
31	1.700,00	SRG	LIDOCAÍNA 2% 10 G SERINGA ESTÉRIL uso adulto e ped.	R$ 21,5000	R$ 36.550,0000
32	10.000,00	CP	LOSARTANA POTASSIO 50MG - COMPRIMIDO-EMBALAGEM FRACIONADA - DOSE UNITÁRIA	R$ 0,1400	R$ 1.400,0000
33	100,00	AMP	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML/1ML	R$ 5,1600	R$ 516,0000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

34	1.710,00	CP	METFORMINA XR 500MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	R$ 0,1700	R$ 290,7000
35	1.520,00	FRA	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125mg - com estabilidade de 48 h após a reconstituição.	R$ 30,2278	R$ 45.946,2560
36	12.900,00	AMP	MIDAZOLAM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 6,1950	R$ 79.915,5000
37	400,00	CP	MISOPROSTOL 200MCG	R$ 48,3000	R$ 19.320,0000
38	400,00	CP	MISOPROSTOL 25MCG	R$ 11,0000	R$ 4.400,0000
39	1.000,00	BI	NEOMICINA, SULFATO DE 5MG+BACITRACINA 250 UI.- BISNAGA C/ 10G	R$ 1,8720	R$ 1.872,0000
40	200,00	AMP	NEOSTIGMINA, METILSUFATO 0,5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 1,2800	R$ 256,0000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

41	2.500,00	AMP	OCITOCINA 5UI/ml/1ml	R$ 5,0946	R$ 12.736,5000
42	70,00	AMP	OCTREOTIDA 0,1MG/ML/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL S.C/EV	R$ 55,6020	R$ 3.892,1400
43	270,00	CP	OLANZAPINA 5 mg	R$ 0,9000	R$ 243,0000
44	18.000,00	CP	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO-EMBALAGEM FRACIONADA - DOSE UNITÁRIA	R$ 0,4486	R$ 8.074,8000
45	3.300,00	AMP	OXACILINA, SÓDICA 500MG.	R$ 4,2436	R$ 14.003,8800
46	1.590,00	CP	PANTOPRAZOL 20 MG	R$ 2,6802	R$ 4.261,5180
47	180,00	EN	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G/30G	R$ 27,1500	R$ 4.887,0000
48	180,00	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R$ 1,8767	R$ 337,8060

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

49	50,00	AMP	PROTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000 UI/ML - ampola 5 ml.	R$ 3,9800	R$ 199,0000
50	270,00	CP	RIVAROXABAN - XARELTO® 20MG (RIVAROXABAN) - COMPRIMIDOS	R$ 5,9871	R$ 1.616,5170
51	36,00	FRA	SEVOFLURANO 250 ML - MEDICAMENTO - FRASCO	R$ 429,2100	R$ 15.451,5600
52	2.000,00	FRA	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 6,3556	R$ 12.711,2000
53	100,00	UN	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML/2ML	R$ 60,0000	R$ 6.000,0000
54	96,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GRAMAS	R$ 76,1200	R$ 7.307,5200
55	430,00	FRA	SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETÁVEL.	R$ 19,0031	R$ 8.171,3330
56	4.150,00	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML/1ML INJETÁVEL.	R$ 1,6100	R$ 6.681,5000

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

57	200,00	AMP	TIAMINA 100MG/1ML	R$ 5,0400	R$ 1.008,0000
58	3.807,00	AMP	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL.	R$ 19,2138	R$ 73.146,9366
59	1.268,00	AMP	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL.	R$ 19,2138	R$ 24.363,0984

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Eletrônico nº. 3-000701/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
E-mail:		**CNPJ:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Material	Qtde	Unidade	Vr.Unitário	Vr. Total	Marca	Reg. Anvisa
1							

1- Prazo de entrega do objeto: não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
2- Prazo de validade do objeto: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do procuro.
3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sessão pública de processamento do pregão.
4- Local de entrega do objeto: Farmácia Hospitalar, Rua Aristides Bassora, 301 - Bosque dos Cedros, Nova Odessa - SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda à sexta feira.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.
DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Nova Odessa, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 30/2026.
Processo Eletrônico nº. 3-000701/2026.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3-000701/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, brasileiro, casado, portadora do RG/SP nº 43.511.788-9 e do CPF nº 341.019.198-44, conforme ato de nomeação fixado pela portaria 142/2025, doravante designado MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.761/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:
Endereço:
Fone:
Fax:
CNPJ:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR.
1.2. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Odessa, sendo este o único Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exi/gido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

2.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.
2.3. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar de Nova Odessa, Rua Aristides Basssora, s/n – Bosque dos Cedros – Nova Odessa, SP, das 07:00 – 15:30hrs, de segunda à sexta feira.
2.4. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.
2.5. O objeto entregue pela empresa será recebido:
a) **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
b) **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências editalícias.
2.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Farmácia Hospitalar do Município de Nova Odessa**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o descumprimento for imputável à Detentora.
2.8. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, admite-se a renovação do quantitativo originalmente registrado.
3.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços que possui vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.9.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no subitem 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
7.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
7.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
7.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.
7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:
8.1. Contratar com a Administração da Prefeitura, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
8.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
8.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.
8.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
8.5. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.
8.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.
8.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
8.8. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
8.8.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
8.8.2- Os requerimentos em questão devem estar acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório, e dos documentos comprobatórios da equivalência, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.
8.9. Substituir, no local de entrega e de acordo com cláusula disposta no item 2.7, após notificação, o produto recusado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
9.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
9.4. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.
9.5. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.
§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:
a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.
11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
a) Edital do Pregão Eletrônico **nº. 30/2026** e seus Anexos;
b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S)**;**
c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico **nº 30/2026**
12.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

NOVA ODESSA,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ***DETENTORA***

Testemunhas

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa
DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM):_____/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Dententora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DA ATA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Assinaturas

Código de validação: T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Documento assinado de forma Eletrônica por:

Lucas Bento da Silva Isepon - 6024

GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - 05/11/2026 10:11:05 -

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/T2RU-KCXA-8E6V-EJ6S